



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL ACIEPE 2022/02- ProEx/UFSCar –
20 anos de ACIEPE na UFSCar
APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CURRICULARES DE INTEGRAÇÃO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO (ACIEPE)**

A Pró-Reitoria de Extensão (ProEx), em parceria com a Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad), a Pró-Reitora de Pós-Graduação (ProPG) e a Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPq) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) torna público o lançamento deste Edital para a realização de ATIVIDADES CURRICULARES DE INTEGRAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ACIEPE) a serem realizadas durante a vigência do segundo semestre acadêmico de 2022 (07 de novembro de 2022 à 03 de abril de 2023).

1. OBJETIVO

- 1.1** Este edital tem por objetivo apoiar a realização de Atividades Curriculares de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (ACIEPE) que possam ser realizadas remotamente durante o segundo semestre acadêmico de 2022 (07 de novembro de 2022 à 03 de abril de 2023), atendendo estritamente as normas e orientações de saúde, a serem realizadas na UFSCar enquanto perdurar as restrições devido à pandemia da COVID-19, conforme orientações do Núcleo Executivo de Vigilância em Saúde (NEVS).

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1** Considerando o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação da comunidade universitária e na geração de conhecimento, as atividades de extensão têm assumido no cenário universitário recente um papel fundamental para construção de novas formas de conhecimento baseadas no estreitamento da relação entre universidade e sociedade, criando um fluxo interativo entre construção de conhecimento, formação profissional, técnica e cidadã com compromisso de responder demandas concretas da sociedade.
- 2.2** A extensão possibilita, por sua capacidade de interação com o contexto externo à universidade, formas plurais e potentes de realização de ações baseadas na indissociabilidade entre Ensino-Pesquisa-Extensão e na dimensão do compromisso e da responsabilidade social previstas no Plano Nacional de Educação, nas Diretrizes da Extensão Universitária no Brasil e contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFSCar.
- 2.3** A UFSCar tem produzido importantes inovações e avanços no campo extensionista, possuindo uma forte rede de atividades, ações, projetos e grupos que congregam docentes, estudantes de graduação, pós-graduação, técnicos administrativos e inúmeros parceiros representantes de diferentes segmentos da comunidade externa, considerando nossos campi e as ações *multicampi* envolvidas.

- 2.4** Este edital concebe a extensão como aquela capaz de articular atividades de ensino e pesquisa por meio do oferecimento de atividades integradas entre os/as estudantes e a comunidade do entorno.
- 2.5** As ACIEPE são experiências educativas, culturais e científicas que, articulando o Ensino, a Pesquisa e a Extensão e, envolvendo docentes, pesquisadores, técnico-administrativos e discentes de graduação/pós-graduação da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, em consonância com o princípio da indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e a extensão, em uma atividade **de 60 (sessenta) horas**, procura viabilizar e estimular o seu relacionamento com diferentes segmentos da sociedade. Enquanto atividades de ensino, as ACIEPEs são incorporadas no contexto dos cursos de graduação da Universidade, sendo equivalentes a uma **disciplina de 4 (quatro) créditos**, garantindo a creditação no currículo de graduação dos/as alunos/as regularmente matriculados na UFSCar.
- 2.6** No que tange a comunidade externa, a ACIEPE busca democratizar o acesso ao conhecimento elaborado na universidade, configurando-se em **cursos de 60 horas**, com certificação autenticada pela UFSCar.

3. METAS

São metas deste Edital:

- 3.1** Disciplinar a oferta de ACIEPEs no âmbito da UFSCar, com ou sem bolsas.
- 3.2** Incentivar a oferta de ACIEPE com base na integração e composição de saberes-fazeres plurais e dialógicos, aglutinando os variados grupos e programas de extensão através de temas e estratégias de natureza inter, multi e/ou transdisciplinares.
- 3.3** Fomentar, por meio de bolsas de extensão para alunos/as regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFSCar, suporte para a oferta de ACIEPE.
- 3.4** Apoiar a realização de ACIEPE que promovam ações práticas com impacto efetivo na comunidade.
- 3.5** Estimular a realização de atividades em diálogo com grupos externos, movimentos sociais, centros comunitários, instituições públicas e privadas que demandam o compartilhamento de saberes específicos que dialoguem com o conhecimento produzido pela universidade.
- 3.6** Estimular a participação de estudantes de graduação como protagonistas na realização de atividades de extensão a partir da formação técnica e cidadã.

4. ÁREAS TEMÁTICAS

As propostas das ACIEPE devem estar contempladas entre as **Áreas Temáticas** previstas no Plano Nacional de Extensão Universitária:

- 4.1** Comunicação
- 4.2** Cultura
- 4.3** Direitos Humanos
- 4.4** Educação
- 4.5** Meio Ambiente
- 4.6** Saúde
- 4.7** Tecnologia
- 4.8** Trabalho

5. ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES E CONDIÇÕES AFINS

- 5.1** Poderão submeter propostas para este Edital servidores docentes efetivos ou voluntários/seniores (desde que contemplem atividades de extensão em seu plano de trabalho

e que o período de contratação englobe o período do Edital), sem atrasos na entrega de relatório(s) de Atividades de Extensão finalizadas **até maio de 2022** sob sua responsabilidade.

- 5.2** Só será concedido o apoio por meio das bolsas de extensão para uma submissão proposta por docente na função de coordenador/a da ACIEPE, caso o/a docente submeta mais de uma proposta, será considerada para fomento a proposta mais bem classificada dentre as contempladas.
- 5.3** Fica vedada a submissão de propostas dos/as docentes que compõem a Comissão Assessora Mista de ACIEPE (CoACIEPE).

6. FOMENTO (CONCESSÃO DE BOLSAS)

- 6.1** Serão selecionadas propostas de ACIEPE para serem apoiadas, cada uma, com até 04 (quatro) meses de bolsa de extensão, no valor de R\$320,00 (trezentos e vinte reais) para estudantes de graduação regularmente matriculados na UFSCar. **Ressaltamos que, mesmo as propostas de ACIEPE que não demandarem as bolsas de extensão, precisam ser submetidas e aprovadas no presente Edital para serem executadas.**
- 6.2** A quantidade de propostas contempladas será definida pelo Conselho de Extensão, respeitando as disposições orçamentárias.

7. REQUISITOS BÁSICOS E CONDICIONANTES PARA APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

- 7.1** As propostas deverão ser exclusivamente apresentadas via online pelo sistema ProExWeb (www.proexweb.ufscar.br) por meio de preenchimento de formulário específico disponível na opção “Propor uma nova atividade”, respeitando os prazos indicados no cronograma de ações deste Edital (**Anexo A**). Instruções detalhadas para o uso do sistema ProExWeb se encontram no endereço eletrônico https://proexweb.ufscar.br/Instrucoes_ProExWeb.pdf.
- 7.2** Proponentes devem observar a necessidade de **vinculação da proposta** ao presente Edital, escolhendo no sistema ProExWeb a opção “**EDITAL ACIEPE 2022/02**”.
- 7.3** O título da proposta deve iniciar sempre com a sigla **ACIEPE**.
- 7.4** Cada proposta deve estar **vinculada a um Programa de Extensão** cuja abrangência abrigue os objetivos e metas do plano de atividades.
- 7.5** As propostas devem detalhar objetivo, plano de trabalho, pessoas, grupos e/ou coletivos a serem atendidos e cronograma de execução, considerando aderência com o objetivo, as metas e as áreas temáticas do presente Edital.
- 7.6** No cronograma de execução da proposta, o número de horas-aula deve estar claramente previsto para o total de **60 horas**, necessárias para que a ACIEPE corresponda a uma disciplina de 4 créditos. Considerando que são informações necessárias para o futuro cadastro da ACIEPE no SIGA, **somente serão elegíveis ao processo de seleção as propostas que apresentarem Ementa, objetivos, cronograma e detalhamento dos conteúdos distribuídos ao longo das 60 horas de oferta da ACIEPE. Estas informações devem constar nos respectivos campos no sistema ProExWeb.**
- 7.7** A proposta de ACIEPE deve ser desenvolvida durante o segundo semestre acadêmico de 2022, conforme calendário acadêmico aprovado pelo Conselho de Graduação (CoG) UFSCar. **A organização do cronograma da ACIEPE deve respeitar a carga horária (60 horas) e o período letivo (de 07 de novembro de 2022 à 03 de abril de 2023), podendo ser concentrada em um intervalo menor do que o período letivo, porém não maior.**
- 7.8** No ato da submissão, as propostas de ACIEPE submetidas à este Edital devem indicar no ProExWeb a modalidade de oferta (presencial, virtual ou híbrida), bem como o horário (fixo, livre ou definido no primeiro encontro).

7.9 A proposta deve indicar com clareza e detalhadamente as atividades, se presenciais, virtuais ou híbridas. No caso de ações planejadas na modalidade virtual (integralmente ou parcialmente), indicar se haverá ou não demandas de suporte e apoio básicos da Secretaria-geral de Informática (SIn) e da Secretaria de Educação a Distância (SEaD) da UFSCar (**ANEXO B**). Alerta-se que as inscrições dos/as estudantes da UFSCar nas ACIEPE aprovadas neste Edital serão realizadas via SIGA no período de ajustes do segundo semestre acadêmico de 2022. Apenas as propostas aprovadas neste Edital que forem desenvolvidas na modalidade 100% virtual poderão receber inscrições de estudantes dos quatro diferentes campi da UFSCar. ACIEPE na modalidade híbrida ou 100% presencial apenas poderá receber inscrições de estudantes do campus do setor responsável pela oferta. Além disso, as inscrições de estudantes oriundos/as da comunidade externa, bem como o posterior registro no ProExWeb, é de responsabilidade da coordenação da proposta aprovada.

7.10 É obrigatório o preenchimento no campo do sistema ProExWeb referente a justificativa da necessidade do/a/e bolsista e do seu Plano de Trabalho, coerente com as metas, atividades e cronograma da proposta. A justificativa para solicitação de bolsista deve apontar os benefícios sejam eles acadêmicos, sociais, pessoais, entre outros para o/a/e estudante, evitando-se atividades exclusivamente de apoio administrativo. Recomenda-se que as atividades previstas para estudantes estimulem formação que esteja em consonância com os projetos pedagógicos dos cursos da UFSCar. Também, recomenda-se que sejam apresentados os Planos de Trabalho dos demais membros da equipe, em consonância com as atividades planejadas.

7.11 O Plano de Trabalho para Bolsista, referido no item 7.9, deve prever duração de até **04 (quatro) meses (necessariamente compreendendo o período entre 07 de novembro de 2022 à 03 de abril de 2023)**, com dedicação de 12 horas semanais, conforme o cronograma do plano de trabalho do bolsista.

7.12 Todas as atividades propostas deverão ser ofertadas de forma gratuita e apresentar os devidos esforços para que sejam inclusivas, acessíveis e estejam de acordo com a Política de ações afirmativas, diversidade e equidade da Universidade Federal de São Carlos (disponível em:

http://www.saade.ufscar.br/arquivos/Politica_acoes_afirmativas_diversidade_equidade_da_ufscar.pdf).

7.13 Após o envio da proposta, **os/as coordenadores/as devem sempre acompanhar a tramitação do processo pelo sistema ProExWeb, com especial atenção na primeira etapa que é de aprovação da Coordenação do Programa de Extensão vinculado e das chefias dos Departamentos/Setores/Centros dos participantes da equipe**. Como indicado no Cronograma de Ações deste Edital (**Anexo A**), há uma data limite para a entrada da proposta na etapa de Análise de Admissão. **É de responsabilidade do/a proponente os acordos junto às chefias que possibilitem o respeito ao cronograma. Propostas fora do prazo serão desclassificadas.**

8. Comissão Assessora Mista de ACIEPE (CoACIEPE)

8.1 O processo que inclui a elaboração final desta chamada, a partir da definição da metodologia e critérios para a Admissão, Análise de Mérito e Classificação das propostas, até o apoio à gestão de monitoramento das ACIEPE selecionadas, é conduzido pela **Comissão Assessora Mista de ACIEPE (CoACIEPE)** – disposta no Processo SEI no. 23112.025419/2022-26 e formada por membros da ProEx e do CoEx, assim como das Pró-Reitorias parceiras.

8.2 A **Comissão Assessora Mista de ACIEPE (CoACIEPE)**, a que se refere o item 8.1, está apta a realizações de consultoria e/ou monitoramento referentes às propostas submetidas nesta

chamada, e dissolve-se na data em que se homologue a aprovação dos relatórios finais das Atividades de Extensão que forem executadas no âmbito deste Edital.

9. METODOLOGIA PARA ADMISSÃO, ANÁLISE DE MÉRITO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O processo de tramitação, classificação das propostas e de divulgação dos resultados seguirá os prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (**Anexo A**) e passará pelas seguintes etapas:
- 9.1.1. **Envio da Proposta (Proponente)** - Início do trâmite com o envio da proposta pelo/a coordenador/a no sistema ProExWeb.
 - 9.1.2. **Trâmite Inicial (Coordenador/a do Programa de Extensão e Chefiar dos membros da equipe da proposta)** - Análise da Coordenação do Programa no qual a proposta for vinculada, seguida pela avaliação dos diferentes Departamentos/Setores/Centros dos quais fazem parte os/as membros de equipe, com trâmite controlado automaticamente pelo sistema ProExWeb.
 - 9.1.3. **Análise de Admissão (CoACIEPE)** - A entrada da proposta na área da ProEx no sistema ProExWeb, seguir-se-á a análise de admissão pela **Comissão Assessora Mista de ACIEPE (CoACIEPE)**, segundo os critérios definidos neste Edital e consolidados no Quadro do **Anexo C**.
 - 9.1.4. **Análise de Mérito (Consultores/as docentes ad hoc)** – A partir do sistema ProExWeb, a ProEx encaminhará as propostas admitidas aos/às consultores/as docentes *ad hoc* do CoEx, para análise de mérito e pontuação segundo os critérios descritos no Quadro do **Anexo D**. Esta análise será realizada em regime contínuo, após admissão da proposta, prevendo-se prazo de 15 dias para sua conclusão. **Serão consideradas aprovadas, apenas, as propostas com, pelo menos, duas (2) recomendações de aprovação.**
 - 9.1.5. **Consolidação e Divulgação dos Resultados Preliminares (CoACIEPE)** – Após a consolidação dos resultados pela **Comissão Assessora Mista de ACIEPE (CoACIEPE)**, a lista preliminar de admissão e classificação das propostas será divulgada no site da ProEx.
 - 9.1.6. **Interposição de recursos (Proponente)** – A interposição de recursos deverá ser encaminhada por Ofício à ProEx, via sistema SEI, pelo/a responsável da proposta.
 - 9.1.7. **Análise dos recursos e consolidação da lista final de classificação das propostas pela Comissão Assessora Mista de ACIEPE (CoACIEPE)** – Após análise dos pedidos de recursos, a **CoACIEPE** consolidará a lista final de classificação das propostas e a encaminhará ao Conselho de Extensão (CoEx).
 - 9.1.8. **Homologação da lista de propostas classificadas e aprovação das concessões (Conselho de Extensão da UFSCar)** – O Conselho de Extensão, reunido, analisará a lista de classificação das propostas, para deliberar sobre a sua homologação e para definir o quantitativo de concessões.
 - 9.1.9. **Divulgação dos resultados (ProEx)** – Divulgação, no site da ProEx, da lista homologada com a ordem de classificação e a distribuição de concessões.
 - 9.1.10. **Despachos das deliberações do CoEx (ProEx)** – Os despachos de deliberações do CoEx a respeito dos resultados e das concessões serão realizados pela secretaria do Conselho com registro no sistema SEI e no sistema ProExWeb.
- 9.2. **Envio de aviso de deferimento de concessão ao/a proponente (ProEx)** – Ao endereço eletrônico (e-mail) indicado na proposta pelo/a coordenador/a da atividade, será enviado o aviso de aprovação da concessão, com instruções e prazos para a seleção e indicação de bolsista.
- 9.3. Na etapa de **Análise de Mérito** realizada pelos consultores *ad hoc* do CoEx (ver item

9.1.4 deste Edital):

- 9.3.1. Será vedada a consultoria *ad hoc* de pareceristas que pertencerem a equipes de trabalho de propostas submetidas neste Edital.
- 9.3.2. Cada proposta será encaminhada a dois pareceristas docentes para análise de mérito baseada nos cinco critérios definidos no quadro do **Anexo D**.
- 9.3.3. Estará classificada, por parecer, a proposta que receber no mínimo 25 pontos na soma das pontuações dos cinco critérios definidos no quadro do Anexo D, desde que obtidos no mínimo 5 pontos em cada critério.
- 9.3.4. A proposta será encaminhada a um terceiro parecerista apenas no caso em que houver:
 - 9.3.4.1. Discordância quanto à condição de classificação recomendada pelos dois consultores iniciais, sendo o terceiro parecer o que definirá a situação final de classificação.
 - 9.3.4.2. Discrepância de 25 pontos entre as pontuações totais indicadas pelos dois pareceristas para a proposta classificada.
- 9.3.5. Considerando um prazo de 15 dias para a resposta de consultor *ad hoc*, em casos cuja falta de parecer possa prejudicar o cronograma e a própria participação da proposta, os Membros docentes da **Comissão Assessora Mista de ACIEPE (CoACIEPE)** poderão emitir pareceres de mérito.
- 9.3.6. A ordem de classificação de cada proposta será baseada na maior para a menor pontuação final, calculada a partir da média aritmética dos dois pareceres de maior pontuação, caso existam outros que a classifiquem.
- 9.3.7. No caso de empate entre as propostas, a ordem classificatória levará em conta a maior para a menor média aritmética atingida no quinto critério do quadro do Anexo D, considerando os dois pareceres utilizados na pontuação final desta etapa de Análise de Mérito. Permanecendo o empate, caberá à **Comissão Assessora Mista de ACIEPE (CoACIEPE)** emitir parecer sobre qual ordem classificatória, entre os empates, deverá ser seguida.

10. DA CONCESSÃO E DAS OBRIGAÇÕES DOS ENVOLVIDOS NOS PROJETOS CONTEMPLADOS

- 10.1 Aprovada a concessão, a implementação da bolsa será realizada pelo preenchimento dos dados do/a/e bolsista, selecionado por edital específico conduzido pelo/a coordenador/a do projeto (o modelo e as instruções do edital de seleção de bolsista serão encaminhados ao/a coordenador/a juntamente com o despacho de concessão). O prazo máximo para o preenchimento será 19 de dezembro de 2022.
- 10.2 Recomenda-se que cancelamentos de execução de propostas contempladas sejam comunicados pelos/as coordenadores/as à ProEx antes de 30 de setembro de 2022, a fim de possibilitar a transferência de concessão à próxima proposta na lista de classificação. A partir de 08 de outubro de 2022 não serão possíveis quaisquer transferências de concessão, já que as atividades serão, nesta data, cadastradas no SIGA.
- 10.3 A substituição do/a bolsista poderá ser realizada utilizando a classificação do processo seletivo para bolsista referido no item 10.1, respeitando o prazo máximo (até o 20º dia do primeiro mês de vigência da bolsa) para inserção no sistema ProExWeb.
- 10.4 Não serão concedidas bolsas de extensão para estudantes beneficiários de outras bolsas acadêmicas, exceto bolsas socioassistenciais. Esclarece-se, também, que o pagamento de bolsas não gera nenhum tipo de vínculo empregatício, de acordo com a [Resolução CoEx nº 03/2016, de 17 de março de 2016](#) e nos termos da [Lei 8.958/1994](#). O/a estudante que porventura receber bolsa indevida deverá providenciar o ressarcimento imediato à UFSCar.

No caso de irregularidades dessa natureza, os/as coordenadores/as das atividades são responsáveis pela desvinculação da bolsa ao/à estudante via sistema ProExWeb.

- 10.5 Deve ser citado, obrigatoriamente, o apoio da ProEx em publicações científicas e apresentações em qualquer meio de divulgação das atividades e seus resultados contempladas pelo presente Edital, com o uso das Logomarcas da ProEx, bem como o uso da logomarca da Universidade Federal de São Carlos, observando as normas quanto ao uso da logomarca UFSCar, disponibilizadas pela Coordenadoria de Comunicação Social (CCS).
- 10.6 Os resultados da execução das propostas contempladas devem ser apresentados em relatórios, dentro dos prazos estabelecidas pelas normativas da Extensão, assim como no Congresso de Extensão da UFSCar, em edição seguinte ao encerramento das atividades.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Conforme disposto na Resolução de 03/2016 do CoEx, a Equipe de trabalho todas as atividades de extensão devem contar com, pelo menos, um estudante.
- 11.2. Assim como as demais atividades de extensão, as ACIEPEs devem garantir a especificidade dialógica das ações de extensão e construção coletiva de conhecimento.
- 11.3. Casos omissos serão avaliados pela **Comissão Assessora Mista de ACIEPE (CoACIEPE)** e decididos em instância final pelo Conselho de Extensão (CoEx).

São Carlos, 15 de julho de 2022.

Pró-Reitoria de Extensão – ProEx
Universidade Federal de São Carlos – UFSCar

ANEXO A – CRONOGRAMA EDITAL ACIEPE 2022/02

Ações ou Eventos	Responsável(is)	Data ou Período
Publicação do Edital	ProEx	15 de julho de 2022
Início de submissão e envio das propostas no sistema ProExWeb	Proponentes	15 de julho de 2022
Trâmite pela Coordenação do Programa e pelos Departamentos/Setores/Centros, via sistema ProExWeb	Coordenador/a do Programa e Chefias	15 de julho à 15 de agosto de 2022
Prazo final de entrada de propostas na área da ProEx do sistema ProExWeb, já incluída a etapa de trâmite nos Departamentos/Setores/Centros	Proponentes e/ou Chefias	15 de agosto de 2022
Análise de Admissão	Comissão Assessora Mista de ACIEPE (CoACIEPE)	15 de agosto à 25 de agosto de 2022
Análise de Mérito	Consultores/as <i>ad hoc</i>	15 de agosto à 15 de setembro de 2022
Consolidação dos resultados preliminares	Comissão Assessora Mista de ACIEPE (CoACIEPE)	19 de setembro de 2022
Divulgação, no site da ProEx, dos resultados preliminares	ProEx	19 de setembro de 2022
Período para interposição de recursos	Proponentes	19 à 25 de setembro de 2022
Análise da interposição de recursos e consolidação dos resultados	Comissão Assessora Mista de ACIEPE (CoACIEPE)	26 à 29 de setembro de 2022
Análise e homologação da lista de propostas classificadas, e aprovação de concessões	CoEx	06 de outubro de 2022
Divulgação da lista de propostas classificadas e com aprovação de concessão	ProEx	07 de outubro de 2022
Envio de e-mail de deferimento da concessão, com instruções quanto à seleção e indicação de bolsistas para os Coordenadores	ProEx	07 de outubro de 2022
Prazo para indicação de desistência	Proponentes	10 de outubro de 2022
Envio das informações das ACIEPE aprovadas para a Digma	CEAs/ProEx	11 de outubro de 2022
Início das atividades	Equipe das Atividades	A partir do início do segundo semestre letivo de 2022 (07/11/2022)
Prazo LIMITE para indicação de bolsista pelo coordenador e de aceite do bolsista no sistema ProExWeb	Coordenador/a e bolsista da Atividade	20 de novembro de 2022

**ANEXO B – Demandas de suporte e apoio básicos da
Secretaria Geral de Informática (SIn) e da Secretaria de
Educação a Distância (SEaD) da UFSCar**

1. Qual(is) do(s) suporte(s) da SEaD sua atividade de extensão terá demanda?

- Transmissão de eventos e atividades por streaming ao vivo (Youtube e/ou Facebook)
- Produção de material em áudio ou vídeo (edição e finalização de vídeo aulas e vídeos de apoio)
- Produção de peças de divulgação de ações e atividades para comunidade interna/externa via mídias digitais
- Plano de marketing e gestão de mídias sociais
- Orientação e/ou treinamento e acompanhamento técnico na produção de materiais audiovisuais e outras mídias
- Orientação para a utilização de ambientes virtuais de aprendizagem (Moodle e GClassroom)
- Orientação para formação de formadores, conteudistas e tutores
- Orientação para a utilização de ferramentas de web2.0 e TIDC na educação
- Orientação para formação de formadores, conteudistas e tutores para EaD
- Não haverá necessidade de qualquer suporte da SEaD.
- Outros:

2. Qual(is) do(s) suporte(s) da SIn sua atividade de extensão terá demanda?

- Criação de área de hospedagem para sites, mas sem incluir o desenvolvimento.
- Criação de lista de discussão.
- Habilitação para uso de ambiente Moodle.
- Não haverá necessidade de qualquer suporte da SIn.
- Outros:

3. Se escolheu algum(ns) suporte(s) da SIn e/ou da SEaD como demanda para sua ACIEPE, em cada suporte indique datas e horário estimados; prazos para entregas e/ou atendimento; e público esperado/desejado.

ANEXO C – CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

1.	A proposta foi enviada no prazo estabelecido em edital?	<input type="checkbox"/> Sim - continuar a análise <input type="checkbox"/> Não - admissão indeferida
2.	A indicação de coordenador/a responsável respeita a inelegibilidade de membros da Comissão Assessora Mista de ACIEPE (CoACIEPE) deste Edital?	<input type="checkbox"/> Sim - continuar a análise <input type="checkbox"/> Não - admissão indeferida
3.	Coordenador/a está em dia com relatório(s) de Atividade(s) de Extensão finalizada(s) sob sua responsabilidade?	<input type="checkbox"/> Sim - continuar a análise <input type="checkbox"/> Não - admissão indeferida
4.	Proposta está vinculada a um Programa de Extensão?	<input type="checkbox"/> Sim - continuar a análise <input type="checkbox"/> Não - admissão indeferida
5.	As atividades propostas são ofertadas de forma gratuita?	<input type="checkbox"/> Sim - continuar a análise <input type="checkbox"/> Não - admissão indeferida
6.	No plano de execução esclarece-se qual será o suporte para as demandas de TI e se haverá a necessidade de envolver o apoio da SEaD e/ou da SIn?	<input type="checkbox"/> Sim - continuar a análise <input type="checkbox"/> Não - admissão indeferida
7.	Os objetivos do projeto alinham-se, mesmo que minimamente, com as Metas e, pelo menos, com uma das Áreas Temáticas deste Edital?	<input type="checkbox"/> Sim - continuar a análise <input type="checkbox"/> Não - admissão indeferida
8.	O cronograma de execução da ACIEPE prevê 60 horas de atividades com cronograma e conteúdos claramente definidos, com início e fim de atividades previstos dentro do segundo semestre acadêmico de 2022?	<input type="checkbox"/> Sim - continuar a análise <input type="checkbox"/> Não - admissão indeferida
9.	O Plano de Trabalho de Bolsista está justificado e detalhado no campo específico do sistema ProExWeb, considerando cronograma de até 4 meses de bolsas?	<input type="checkbox"/> Sim - continuar a análise <input type="checkbox"/> Não - admissão indeferida

ANEXO D – CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO

Critério de Análise de Mérito	Pontuação*	Pontuação Mínima para Classificação
<p>1. Relevância Social</p> <p>A proposta prevê ações e atividades de impacto e relevância social?</p>	<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> 6 <input type="checkbox"/> 7 <input type="checkbox"/> 8 <input type="checkbox"/> 9 <input type="checkbox"/> 10	5
<p>2. Relevância Acadêmica</p> <p>A proposta é compatível com a atuação da equipe de trabalho, contribui para formação de estudantes e da comunidade, produção de conhecimento e produção, sistematização e divulgação do conhecimento?</p>	<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> 6 <input type="checkbox"/> 7 <input type="checkbox"/> 8 <input type="checkbox"/> 9 <input type="checkbox"/> 10	5
<p>3. Articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão</p> <p>A proposta apresenta claramente ações de articulação entre ensino, pesquisa e extensão?</p>	<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> 6 <input type="checkbox"/> 7 <input type="checkbox"/> 8 <input type="checkbox"/> 9 <input type="checkbox"/> 10	5
<p>4. O Cronograma, os conteúdos e a carga horária são equivalentes à uma disciplina de 4 créditos</p> <p>A proposta apresenta atividades, principalmente no Cronograma e nos conteúdos programáticos, compatíveis com a carga horária de 60 horas?</p>	<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> 6 <input type="checkbox"/> 7 <input type="checkbox"/> 8 <input type="checkbox"/> 9 <input type="checkbox"/> 10	5
<p>5. Grau de Aderência ao Edital</p> <p>A proposta atende aos preceitos da extensão e está alinhada às metas e às Áreas Temáticas deste Edital?</p>	<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> 6 <input type="checkbox"/> 7 <input type="checkbox"/> 8 <input type="checkbox"/> 9 <input type="checkbox"/> 10	5

*em ordem crescente, sendo a pontuação 1, pouco acordo, e, a 10, pleno acordo.